



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.418, de 24 de setembro de 2021.

“Revoga o Decreto n.º 3.351, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades dos servidores públicos e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando** a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados pelo Município de Cedral – São Paulo;

**Considerando** a retomada gradual e segura das atividades presenciais;

**Considerando** o avanço do processo de vacinação no Estado de São Paulo, bem como no Município de Cedral e região, como medida de combate ao desenvolvimento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a diminuição no número de casos, bem como daqueles notificados no Município de Cedral – São Paulo; resolve baixar o seguinte:

## DECRETO:

**Art. 1.º** - Revoga-se integralmente o Decreto n.º 3.351, de 19 de janeiro de 2021, ficando determinado o retorno dos servidores afastados, a partir de 27 de Setembro de 2021.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 24 de setembro de 2021; 91º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**